



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br

89380-000

- MONTE CASTELO

- SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº 039/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREAS DE TERRENOS RURAIS DESTINADAS A ABERTURA, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DA LOCALIDADE DE ATERRADO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, das áreas de terrenos rurais especificadas nesta lei, declaradas de utilidade pública pelo Decreto Executivo Nº 1.113 de 12 de Novembro de 2018, as quais destinam a abertura, melhoramento e ampliação da Estrada Municipal Rural da localidade de “Aterrado Alto”, via pública esta que integra a Malha Rodoviária Municipal.

Art.2º. As áreas de terrenos rurais que serão desapropriadas de forma amigável ou judicial são as seguintes:

I- um terreno rural com área superficial de 1.022,80 (um mil e vinte dois metros e oitenta décímetros quadrados) situado na localidade denominada “Aterrado Alto” no interior do Município de Monte Castelo, de propriedade de Argemiro Duffeck Tibes e sua mulher Aurea Duffecke Tibes, a qual está situada dentro de uma área maior, matriculada sob Nº 2.064 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina;

II- um terreno rural com área superficial de 1.852,80 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois metros e oitenta décímetros quadrados) situado na localidade de “Aterrado Alto” no interior do Município de Monte Castelo, de propriedade de Amarildo de Melo e sua Mulher Rosa Grein, a qual está situada dentro de uma área maior, matriculada sob Nº 7.393 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina;

III- um terreno rural com área superficial de 2.111,30 (dois mil e cento e onze metros e trinta décímetros quadrados) situado na localidade de “Aterrado Alto” no interior do Município de Monte Castelo, de propriedade de Estevão Francisco Fuck e Denise Terezinha Tormena Fuck. a qual está situada dentro de uma área maior, matriculada sob Nº 707 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br

89380-000

- MONTE CASTELO

- SANTA CATARINA



Art.3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o pagamento dos valores indenizatórios aos proprietários desapropriados, no valor estabelecido por Comissão Especial de Avaliação no caso de desapropriação amigável ou fixados judicialmente no caso de desapropriação judicial.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro em vigor e subseqüentes.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Fevereiro de 2019.

SELMA MARIA FIGURA
PRESIDENTE



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 02 PROJETO DE LEI N º 042./2018

Monte Castelo - SC, em 19 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

ARI VIEIRA SIMÕES

DD: Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras que integram esta colenda Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, serve-se do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2018, o qual **“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREAS DE TERRENOS RURAIS DESTINADAS A ABERTURA, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DA LOCALIDADE DE ATERRADO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** proposição esta que está sendo remetida em razão das seguintes justificativas:

1ª-) O projeto de lei ora encaminhado visa obter a Autorização Legislativa para que o Município possa promover a desapropriação amigável ou judicial das áreas declaradas de utilidade pública e realizar as respectivas indenizações aos seus proprietários.

2ª-) Registra também que a abertura, melhoramento e ampliação da Estrada Municipal Rural da localidade de “Aterrado Alto” é uma necessidade urgente para o melhoria do Sistema e a Malha Rodoviária Municipal, assegurando aos cidadãos o direito de ir e vir, o acesso ao bens de consumo e abastecimento, a compra de insumos, o escoamento da produção agrícola e aos serviços públicos de educação, saúde e outros de interesse coletivo e social disponíveis e em funcionamento na sede do Município.

Diante do exposto e justificado, o Prefeito Municipal espera contar com a costumeira atenção e espírito público dos senhores Vereadores e Vereadoras e das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, para que promovam a apreciação do projeto de lei ora encaminhado, antes do término da Sessão Legislativa de 2018, conferindo ao mesmo a tramitação em **Regime de Extrema Urgência**, tendo em vista a importância e o alcance social da matéria nele contida.



FL.02

Sendo o que se nos apresenta para o momento, prevalecemo-nos da oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

